



Estado do Tocantins

## **Câmara Municipal de Lagoa da Confusão**

Autógrafo de Lei n.º 024/2.000

**" Autoriza Permuta entre Prefeitura e  
Celtins e determina Outras providências."**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,  
Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal  
Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - To., Autorizado  
a realizar permuta entre Prefeitura Municipal e Rede Celtins (Companhia de  
Energia Elétrica do Estado do Tocantins) .**

**Art. 2.º A permuta será realizada referente as redes de energia do Setor João  
Brandão e Setor Cerâmica ,Conforme Anexos, para construção de rede Elétrica na  
Vila União.**

**Art. 3.º As despesas decorrentes deste Projeto correrão pôr conta da Celtins,  
ficando para a Prefeitura Municipal apenas o pagamento de diferença com valores  
fixados pela Celtins que não ultrapassarão a R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais ).**

**Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição  
em contrário.**

**Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Lagoa da  
Confusão Tocantins ., aos 15 dias do mês de Junho de 2.000**

  
**Maria do Carmo T. Soares  
- Ver. Presidente -**

Av. Viturino Panta s/n.º - Centro - Lagoa da Confusão - To.,